



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

O Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a realização de processo seletivo público simplificado, destinado a selecionar e recrutar pessoal; visando a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017, Lei nº 1.402 de 06/10/2014 e Decreto Municipal nº 244, de 18 de setembro de 2023.

Data da Inscrição:

A partir do dia 02 de outubro de 2023 até o dia 06 de outubro de 2023 das 13:00h (treze horas) até as 15:00h (quinze horas) de acordo com horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar munido dos documentos exigidos (cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais) conforme item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação salvo nos casos permitidos no presente edital.

Local da inscrição, classificação e divulgação do resultado final:

O Local de inscrição se dará na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis, na Rua: Ataliba Pereira, nº99, Centro, as divulgações da classificação se dará no Quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, Centro, Buenópolis-MG, da sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua: João Romero Filho, nº232, Centro, da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Jk, 69, Buenópolis – MG, bem como no site oficial do município, (www.buenopolis.mg.gov.br)

Divulgação dos atos atinentes ao presente processo seletivo público simplificado: O presente edital e os demais atos do presente processo seletivo serão publicados Quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, na Rua Ataliba Pereira, nº 99, Centro, Buenópolis-MG, da sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua: João Romero Filho, nº232, Centro, da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Jk, 69, Buenópolis – MG, bem como no site oficial do município, (www.buenopolis.mg.gov.br)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido pela Lei Municipal nº 1.465, de 16 de janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 244, de 18 de setembro de 2023, por este Regulamento, seus anexos, e eventuais retificações posteriores.

1.2. O presente processo seletivo não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina a contratação por até 12 (doze) meses, ou conforme a Lei nº 1645/2017, para os cargos dispostos no ANEXO I deste Regulamento, mediante contratação temporária de excepcional interesse público, podendo ser utilizado ainda para novas vagas que surgirem dentro do seu prazo de vigência.

1.4. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será composto de etapa única, consistente na seleção e classificação dos candidatos que comparecerem na data e local determinado no preâmbulo deste Regulamento para formalmente manifestarem seu interesse em contratar com o Município.

1.5. O caráter jurídico do contrato a ser firmado, com fundamento na Lei Municipal nº 1.465/2017 é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Buenópolis - MG.

1.6. O regime de previdência das funções oferecidas neste Regulamento será o Regime Geral de Previdência Social, sob a gestão do **INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social**.

1.7. Caso necessário as contratações formalizadas terão duração por prazo determinado, que poderá ser de 1 (um) mês até 12 (doze) meses, a depender do período de duração dos convênios e/ou programas pactuados com outros Entes Públicos ou com instituições privadas, conforme art. 2º, inc. VI, e art. 2º, inc. VII, da Lei Municipal nº 1.465/2017, podendo ser prorrogado por período regido na mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

1.8. O candidato selecionado que deixar de comparecer para assinatura do contrato de trabalho; ou que efetivamente assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Buenópolis e posteriormente der causa a sua rescisão será sumariamente desclassificado.

2. SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. Somente haverá seleção de servidor para o exercício de função pública, em cargo vago ou em substituição, quando não existir servidor efetivo ou estável na acepção do art. 19 do ADCT da CF/88 que possa exercer tal função, observado o disposto neste edital.

2.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I. Organizar a lista de vagas a serem preenchidas por seleção de servidor para exercício de função pública;

II. Justificar o motivo da seleção;

III. Especificar a função, período da seleção, local e horário de trabalho;

IV. Em caso de substituição indicar o servidor titular afastado, e o motivo do afastamento;

V. organizar e realizar o processo seletivo simplificado.

2.3. Onde houver necessidade de seleção, esta será processada observada a ordem classificatória deste Processo Seletivo Simplificado, observado seu prazo de vigência.

2.3.1. Os candidatos serão convocados através de AR ou E-MAIL, e terão 24 horas, contados do recebimento da carta de convocação a apresentar documentação pessoal e assinar o contrato de trabalho, respeitada a ordem classificatória do processo seletivo em vigor.

2.3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço atualizado nos registros oficiais do Município.

2.3.3. O candidato que, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo definido neste regulamento, será desclassificado, decaindo da expectativa de direito à contratação.

2.3.4. Desclassificado um candidato, será convocado o próximo da lista, sempre obedecendo a ordem classificatória do processo seletivo.

2.3.5. O candidato que for contratado para substituição temporária, e cumprir integralmente seu prazo contratual sem dar causa à rescisão, permanecerá na lista classificatória, podendo ser novamente convocado dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, para outra substituição, respeitada em todo caso a ordem classificatória.

2.3.6. Após a divulgação do resultado final, caso venha a surgir vaga em algum cargo, poderão, por interesse e necessidade do Município, ser convocados para contratação os candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.4. **A habilitação exigida para o ingresso nos cargos ou funções é aquela respectivamente prevista na forma do ANEXO I deste Regulamento**, devendo ser comprovada no ato da seleção e classificação por documentos idôneos expedidos pelos sistemas federais, estaduais, municipais, públicos ou privados, e registro nos Conselhos Regionais da classe correspondente.

3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

3.1. As atribuições gerais e específicas para o exercício do cargo ou função pretendida, bem como as demais características de carga horária, lotação e vencimento são aquelas constantes dos planos de cargos e carreiras em vigor.

3.2. A carga horária, o valor do vencimento bruto bem como as lotações disponíveis são aquelas dispostas no ANEXO I deste Regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O cadastramento do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:17.694.852/0001-29

4.2. A inscrição do candidato neste Processo seletivo, será pessoalíssima, não sendo possível a realização da inscrição por procuração ou outros meios, e será efetuada através do preenchimento da Ficha de Inscrição na data e local definidos no preâmbulo deste Regulamento para a realização do certame a partir das 13:00h até as 15:00h do dia 02 de outubro de 2023 até 06 de outubro de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis, na Rua: Ataliba Pereira, nº99, Centro.

4.3. Os candidatos devem comparecer ao local e hora determinados no item 4.2, munidos dos seguintes documentos, que devem ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais:

4.3.1. Comprovante de habilitação e qualificação para atuar na função a que concorre; sendo a inscrição junto aos órgãos de sua qualificação como, CRM, COREN, CREFITO, CRO, CRP, TSD, ACD, CREF, CRN, CRF etc, Diploma Registrado; ou Declaração de estar concluindo o curso no ano do seletivo, obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar;

4.3.1.1. Serão permitidas as inscrições de candidatos que estejam finalizando os cursos, devendo, no ato de sua inscrição comprovar sua qualidade como acadêmico de último período, contudo, sua contratação somente se dará após apresentação de diploma de graduação e inscrição junto aos Conselhos de cada classe.

4.3.2. Comprovante de especialização acadêmica em nível de pós-graduação (doutorado ou pós-doutorado, mestrado, pós-graduação) em cursos vinculados à área exigida, se possuir;

4.3.3. Documento oficial de identidade;

4.3.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.3.5. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

4.3.6. Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.3.7. Comprovações de tempo de serviço na função pretendida, expedida por instituições de saúde públicas ou privadas, devidamente assinadas pela autoridade competente, servindo como prova:

a) **Certidão de Contagem de Tempo de Serviço**, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente, e serão contados o tempo trabalhado até o dia 30/06/2023. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.

b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**: fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

c) **Contrato de Prestação de Serviços (CPS)**, expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação de serviço.

4.3.7.1. Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS); não serão considerados outros documentos, tais como declarações, atestados.

4.3.7.2. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

4.3.7.3. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, contudo, não substituirá os citados nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 4.3.7, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:17.694.852/0001-29

4.3.7.4. Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 4.3.7 (alíneas "a", "b" e "c"), o Setor de Recursos Humanos do Município poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

4.4. A entrega dos documentos elencados nos subitens 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de desclassificação do presente certame.

4.5. Finalizado o prazo das inscrições serão computados no prazo de 02 (dois) até 04 (quatro) dias o resultado preliminar e divulgado no Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Buenópolis, sítio eletrônico www.buenopolis.mg.gov.br, Câmara Municipal de Buenópolis e Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Declaradas encerradas as inscrições, não será admitida a participação de nenhum outro candidato senão aqueles classificados de acordo com as inscrições.

4.7. Excepcionalmente, no caso em que o candidato apresente apenas o original de determinado documento, havendo condições técnicas, a Comissão Organizadora poderá extrair, na sessão, cópia da documentação e, confrontando-a com o respectivo original, proceder sua autenticação administrativa.

4.7.1. A Administração Municipal, entretanto, não se responsabiliza pela impossibilidade técnica de extrair cópias xerográficas de documentos de candidatos na sessão, por motivos tais como falta de energia elétrica, defeitos em seus equipamentos proprietários, falta de material; sendo que, nessa hipótese o candidato deverá se utilizar do original, providenciado cópia autenticada até a data da contratação, sob pena de desclassificação.

4.7.2. Após a entrega da cópia autenticada, o documento original poderá ser substituído no processo e devolvido ao candidato; caso não seja providenciada a cópia, o candidato será desclassificado, sendo que a Administração Municipal poderá devolver o documento original deixando cópia simples nos autos e lançando cota sobre essa ocorrência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1. Encerradas as inscrições, os candidatos serão chamados a concorrer aos cargos/funções listados no ANEXO I do presente Regulamento, de forma ordenada e sequencial, de acordo com Lista Classificatória para cada cargo, por carga via AR, ou e-mail.

5.2. Os candidatos interessados deverão comprovar os requisitos obrigatórios de habilitação para o exercício do cargo pretendido, sob pena de eliminação; apresentando seus diplomas para fins de pontuação, bem como podendo apresentar comprovantes de tempo de serviço para fins de desempate.

5.3. Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis para contratação em determinado cargo serão convocados via AR, ou e-mail, e após o recebimento da carta por AR e ou e-mail, terá o prazo de 24 horas para comparecer munido de toda documentação exigida para efeito de contrato, ficando desde já comprometido com o cargo/função e a lotação definidos pelo Secretário da Pasta.

5.3.1. O convocado por carta de convocação via AR e recebimento da mesma, ou ainda por e-mail que não comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega de documentos pessoais obrigatórios e assinatura do contrato com o Município, contados da data de divulgação do resultado definitivo e final do processo seletivo, será automaticamente desclassificado.

5.3.2. O candidato que não comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da carta de convocação via AR e ou e-mail será desclassificado do processo seletivo.

5.3.3. É vedado ao candidato que se comprometer com um cargo/função concorrer à segunda contratação, exceto se não comparecerem outros candidatos interessados que possam ser recrutados e ainda se tal fato não representar afronta às regras de acumulação lícitas do art. 37 da Constituição Federal.

5.3.4. Os candidatos remanescentes, classificados além das vagas disponíveis, poderão ser convocados em outra ocasião, caso os candidatos compromissados sejam dispensados de ofício ou

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:17.694.852/0001-29

caso estes não compareçam para assinar o contrato de trabalho ou entrar em exercício; ou ainda na hipótese do item 2.3.6 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação será efetuada por cargo, mediante listas específicas, conforme a pontuação atribuída aos candidatos pela análise dos títulos apresentados.

6.2. A atribuição de pontos obedecerá aos seguintes critérios:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou pós-doutorado na área de saúde (pode ser substituído pela correspondente declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino).	10	10
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de saúde (pode ser substituído pela correspondente declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino).	08	08
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de saúde (pode ser substituído pela correspondente declaração de conclusão acompanhado do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino).	07	07
Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, em nível superior somente na área da saúde .	05	05
TOTAL		30

6.3. Sobrevindo empate entre candidatos, o desempate se dará pelo critério de maior tempo de experiência comprovado na forma do subitem 4.3.7 deste Edital.

6.3.1. A apuração de tempo de experiência somente se fará necessária para fins de desempate, sendo dispensada nos casos dos demais candidatos, visando simplificar o processo e garantir a celeridade da apuração.

6.4. Persistindo o empate após a verificação do tempo de experiência na função pretendida, o desempate se dará pela idade, prevalecendo o candidato mais idoso; e, persistindo ainda o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, na mesma sessão.

6.5. O resultado da classificação preliminar dos candidatos será publicado 2 (dois) dias e até 04 (quatro) dias, após a conferência das inscrições, afixado cópia no Quadro Oficial de Avisos do Município, no sítio eletrônico (www.buenopolis.mg.gov.br), na câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

7.1. Serão eliminados do presente processo seletivo simplificado os candidatos que:

7.1.1. Não apresentarem os documentos exigidos na data da seleção;

7.1.2. Não possuírem os requisitos mínimos para exercício da função, ou deixar de comprová-los na data da seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- 7.1.3. Que perderem os requisitos mínimos para o exercício da função a qualquer tempo;
- 7.1.4. Que, classificados dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo, não se apresentarem para assinar o contrato; ou, tendo assinado o contrato não comparecerem para iniciar as atividades da função;
- 7.1.5. Que derem causa à rescisão do contrato;
- 7.1.6. Deixar de apresentar, até a data de contratação, original de documento cuja cópia foi utilizada no processo de seleção e classificação;
- 7.1.7. Que não apresentar toda a documentação exigida no momento da contratação, conforme disposto nos itens 8.1 e 8.2 deste edital;
- 7.1.8. Que se utilizarem (ou tentar utilizar) de documentos falsos ou inidôneos, inclusive cópias que não correspondam ao original, ou que se comportarem de forma fraudulenta ou inidônea, sem prejuízos de outras sanções.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para assinatura do contrato o candidato deverá atender aos requisitos dispostos neste Edital e apresentar, obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos (cópia acompanhada de original, ou cópia autenticada em cartório):

- a) documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, primeiro e segundo turno (quando houver); ou título de eleitor acompanhado do comprovante de regularidade emitido pelo sítio eletrônico da Justiça Eleitoral;
- c) cadastro nacional de pessoas físicas. CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) comprovante de residência;
- f) atestado de saúde emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina e no gozo de suas prerrogativas profissionais, destacado e disponibilizado pelo Município;
- g) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, em conformidade com as especificações de cada cargo, conforme disposto no ANEXO I deste Regulamento;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, ou o número de cadastro correspondente.
- i) prova de inscrição no órgão/classe de cada categoria (**CRM, COREN, CREFITO, CRP, TSD, ACD, CRO, CRN, CREF, CRF, conforme cada caso**).

8.2. Além das cópias mencionadas acima, deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

- a) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- b) declaração, em formulário específico fornecido pelo Município, informando não ser aposentado por invalidez;
- c) declaração, em formulário específico, fornecido pelo Município, informando não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

8.3. Estará impedido de assinar o contrato, e consequentemente eliminado do presente processo seletivo, o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nos itens 8.1 e 8.2 deste Regulamento, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos neste Regulamento no prazo previsto para contratação.

8.4. O candidato classificado dentro do número de vagas divulgadas neste processo seletivo deve comparecer para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado final, e recebimento do AR e ou E-mail, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.5. Sobrevindo a homologação de concurso público de provas ou de provas e títulos, e sendo classificados candidatos para as funções preenchidas na forma do presente processo seletivo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:17.694.852/0001-29

contrato temporário de trabalho será rescindido, no interesse público, a fim de possibilitar a posse do servidor efetivo aprovado, sem direito a indenizações, senão as verbas salariais definidas na Lei Municipal nº 1.465/2017, com garantia dos direitos previstos no art. 7º da Constituição Federal, conforme a pertinência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação, mas não gera direito subjetivo à contratação.

9.2. As informações, e orientações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizadas no Quadro Oficial de Avisos do Município, no sítio eletrônico (www.buenopolis.mg.gov.br), na câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Dúvidas a respeito do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser sanadas diretamente na Prefeitura Municipal.

9.4. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, que sejam relativos à classificação de candidatos.

9.5. Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.

9.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados da data de divulgação do resultado final.

9.7. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade deste certame, manter seu endereço atualizado junto ao Setor de Pessoal do Município.

9.8. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso quanto ao procedimento de classificação ou quanto a sua desclassificação, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar disposto no item 6.5 deste edital.

9.8.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de CPF, o nome do cargo e o endereço completo.

9.8.2. O candidato ou seu procurador poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal de Administração, protocolando-o na Sede da Prefeitura Municipal.

9.8.3. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na classificação geral dos candidatos.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, com ratificação do respectivo Secretário Municipal.

9.10. Integram este Regulamento os seguintes anexos: ANEXO I – QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS.

9.11. Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, exige-se residência na Equipe de Saúde Desafio - Micrarea 06, Bairro: Santa Luzia, conforme Quadro Anexo I.

É competente o Foro da Comarca de Buenópolis/MG para dirimir as questões relativas ao presente Processo Seletivo.

Buenópolis/MG, 20 de setembro de 2023.


CELIO SANTANA
Prefeito Municipal


VALDÍCK CALIXTO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
 CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
 CNPJ:17.694.852/0001-29

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS/FUNÇÕES E VAGAS

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
FISIOTERAPEUTA NASF	20 horas semanais	R\$ 2.400,55	Formação Acadêmica em Nível Superior Completa em Fisioterapia Registro no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO	Cadastro Reserva	Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:17.694.852/0001-29

					<p>Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde e outras atividades inerentes à função. Este serviço terá uma carga horária de 20 horas semanais, sendo que os dias de atendimento serão acordados com a secretaria municipal de saúde.</p>
Enfermeiro PSF	40 horas semanais	R\$ 4.088,73	Formação em Nível Superior em enfermagem e inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Enfermagem-COREN	03	<p>Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.694.852/0001-29

					necessários para o adequado funcionamento da UBS. Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	R\$1.320,00	Formação em Curso Técnico de Enfermagem e inscrição ativa no Conselho de Classe - COREN	Cadastro Reserva	<p>DESCRIÇÃO</p> <p>Desempenho de atividades técnicas de enfermagem nas unidades de saúde atuando sob supervisão de enfermeiro; prestação de assistência ao paciente, e organização do ambiente de trabalho.</p> <p>SUMÁRIA:</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; - Verificar os dados vitais, observando a pulsação</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

				<p>e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; - Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; - Preencher carteiras de consultas, vacinas, apazamento, formulários e relatórios; - Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; - Orientar o paciente no período pós-consulta; - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

<p>Psicólogo NASF</p>	<p>20 horas semanais</p>	<p>R\$ 2.312,16</p>	<p>Formação em Nível Superior em Psicologia e inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Psicologia - CRP</p>	<p>01</p>	<p>Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Realizar visitas domiciliares para atendimento individual quando solicitado pela ESF e outras atividades inerente à função. Este serviço terá uma carga horária de 20 horas semanais, sendo que os dias de atendimento serão acordados com a secretaria municipal de saúde.</p>
<p>Agente Comunitário de Saúde Equipe de Saúde Desafio – Micro área 6</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>R\$2.640,00</p>	<p>Ensino Médio Completo</p>	<p>Cadastro Reserva</p>	<p>O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
 CNPJ: 17.694.852/0001-29

Bairro Santa Luzia					desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Técnico de Higiene Dental e Auxiliar de Cirurgião Dentista	40 horas semanais	R\$1.320,00	Ensino Médio Completo, Formação técnica na respectiva área de atuação e comprovação dos registros necessários em Conselhos de Classe (TSD / ACD)	03	Orientar os pacientes sobre a higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra - orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento do paciente; instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dentária; proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico, bem as atribuições previstas na Portaria 648/GM do Ministério da Saúde.
Odontólogo	40 horas semanais	R\$ 3.829,12	Formação em Nível Superior em Odontologia e Inscrição Regular e Ativa no Conselho Federal de Odontologia - CRO	01	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ:17.694.852/0001-29

					de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Nutricionista NASF	20 horas semanais	R\$ 2.179,67	Formação em Nível Superior em Nutrição e Inscrição Regular e Ativa no Conselho de Classe-CRN	01	Prestação de serviços na área de nutrição, desempenhando as seguintes funções: proporcionar o conhecimento e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar Equipes PSF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes PSF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Participar do programa SISVAN e outras atividades inerente à função. Este serviço terá uma carga horária de 20 horas semanais, sendo que os dias de atendimento serão acordados com a secretaria municipal de saúde.
Educador Físico NASF	30 horas semanais	R\$ 3.092,82.	Formação em Nível Superior em Educação Física e Inscrição Regular e Ativa no Conselho Regional de Educação Física - CREF	01	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:17.694.852/0001-29

				<p>do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores /monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/ Práticas Corporais e</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:17.694.852/0001-29

					sua importância para a saúde da população e outras atividades inerentes à função. Este serviço terá uma carga horária de 30 horas semanais, sendo que os dias de atendimento serão acordados com a secretaria municipal de saúde.
Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 3.829,12	Formação Acadêmica Superior completa em Farmácia, com registro no CRF - Conselho Regional de Farmácia	01	<p>Responsável pelos serviços específicos na farmácia de minas. Sendo que será o diretor técnico responsável pela unidade da rede farmácia de minas, realizando a gestão técnica, administrativa e gerencial, bem como todas as atribuições relativas à assistência farmacêutica.</p> <p>Realizar as ações, técnico-gerenciais, que se caracterizam pelas ações de suporte a processo gerencial de assistência farmacêutica (AF), voltada para a logística de medicamentos, dando suporte a prescrição e dispensação de medicamentos; realizar ações técnico-assistenciais que visam o cuidado com o usuário, considerando o uso do medicamento, contribuindo para a efetividade do tratamento, seja em âmbito individual ou coletivo; participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal; acompanhar processo de utilização de medicamentos no município; viabilizar e acompanhar utilização de protocolos terapêuticos; promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:17.694.852/0001-29

				<p>dispensação; coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos, executar; acompanhar, e assegurar a aquisição dos medicamentos; receber e armazenar adequadamente os medicamentos; promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde e para os usuários permitindo sua rastreabilidade; promover ações que disciplinem o Uso Racional de Medicamentos (URM); participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal; acompanhar processo de utilização de medicamentos no município.</p>
--	--	--	--	---

Buenópolis - MG, 18 de setembro de 2023.


CÉLIO SANTANA
Prefeito Municipal


VALDICK CALIXTO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ:17.694.852/0001-29

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

NOME:		
CPF:	R.G.:	TÍTULO ELEITOR:
CARTEIRA PROFISSIONAL:	CERTIFICADO RESERVISTA:	
NACIONALIDADE: Brasileira		NATURALIDADE:
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.
ENDEREÇO:	nº -Bairro:	-Cidade:
TELEFONE: ()	ÁREA DE ATUAÇÃO:	
FUNÇÃO:		

O (a) candidato (a) que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo **Edital n.º 04/2023**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de **Técnico em Enfermagem** (cadastro reserva), **Fisioterapeuta NASF** (01 vaga), **Agente Comunitário de Saúde - Equipe de Saúde Desafio - micro área nº 06**, **Enfermeiros (as) PSF**(03 vagas), **Técnico/ Auxiliar do Programa de Saúde Bucal** (03 vagas), **Farmacêutico** (01 vaga), **Educador Físico NASF**(01 vaga), **Nutricionista NASF** (01 vaga), **Psicólogo NASF** (01 vaga), **Odontólogo PSF** (cadastro reserva).
Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Buenópolis (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Buenópolis (MG), _____ de outubro de 2023.

ASSINATURA CANDIDATO_____
Testemunha_____
Testamunha